

Lote 14/15	Área	1.387,50m²	
Frente para a Rua T-27.....			30,00m
Fundo confrontando com o Lote 16.....			35,00m
Lado direito confrontando com a Rua T-47.....			35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13.....			40,00m
Pela linha de chanfrado.....			07,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2391,
DE 19 DE JULHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo n.º 2.617.353-1/2005, de interesse de **DAVID FERNANDES DE CARVALHO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15 e 16, da Quadra 22, situados às Ruas SB-04 e SB-07, Loteamento Portal do Sol I, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/16, com as seguintes características e confrontações:

Lote 15/16	Área	857,50m²	
Frente para a Rua SB-04.....			25,00m
Fundo confrontando com o Lote 14.....			30,00m
Lado direito confrontando com os lotes 17 e 18.....			29,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua SB-07.....			24,00m
Pela linha de chanfrado.....			07,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2392,
DE 19 DE JULHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo n.º 2.629.870-9/2005, de interesse de **MASTER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 55, situados à Alameda Câmara Filho e Rua dos Industriais, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

Lote 04/05	Área	1.695,03m²
Frente para a Alameda Câmara Filho.....		40,57m
Fundo confrontando com o Lote 06.....		42,881m
Lado direito confrontando com a Rua dos Industriais.....		35,195m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03.....		37,118m
Pela Linha de chanfrado.....		6,82m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2393,
DE 19 DE JULHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 2.596.357-1/2005 e 629.138-4/1993, e com fulcro na Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, artigos 74 e 75,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos como beneficiários da pensão concedida através do Decreto n.º 1548, de 26 de julho de 1993, **Maria do Socorro dos Santos Almeida** e **Maycon dos Santos Almeida Andrade**, companheira e filho, do ex-servidor **Reinaldo Pinheiro de Andrade**, matrícula n.º 78247-1, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), dos proventos para cada dependente.

Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo terá vigência a partir de suas habilitações, prevalecendo o remanescente da pensão aos filhos, Juliana Almeida de Andrade e Pablo Almeida de Andrade, ora representados por sua genitora.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal